

1 **ATA DA 87ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO**

2 Ao oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/22), iniciou-se às
3 quatorze horas, por vídeo conferência, a 87ª Reunião do Grupo Interinstitucional de Trabalho
4 (GIT), criado pelo Decreto nº 3.992/12, sendo a 1ª Reunião de 2022, contando com a presença
5 dos representantes do **Instituto Água e Terra**, Sr. Carlos Alberto Galerani (Diretoria de
6 Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos), Luiz Fornazzari (Chefe do Escritório Regional de
7 Curitiba) e Maria Eugênia (Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras), representante
8 da **Prefeitura Municipal de Campo Largo**, Juarez Buture (Secretário de Desenvolvimento
9 Urbano) e representantes da **COMEC**, Dmitri Arnaud, Raul de O. Gradovski, Alessandra V.
10 Luccas, Solange P. dos Reis Santos e Adriana C. Alexandrino.

11 Foi solicitado ao Sr. Raul de O. Gradovski, da COMEC, que assumisse a Secretaria
12 Executiva da reunião para apresentar os processos, anotar as opiniões e deliberações do
13 Grupo, e, em seguida, foram analisados os seguintes processos:

14 **1. Protocolo: 18.385.791-6 / COMEC;** Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo
15 – Órgão Público. Pasta: 10623. **Características:** Trata-se de pedido formulado pela
16 Prefeitura Municipal de Campo Largo, para análise e deliberação do GIT, acerca da
17 possibilidade de redução das testadas, conforme legislação vigente para as Zonas de
18 Ocupação Orienta – ZOO, onde atualmente possui 25,00m, porém como houve a
19 redução do lote para 700,00m² no projeto de condomínio apresentado, o requerente
20 alega que a o tamanho da testa ficaria omissa, tendo sido objeto de análise do
21 Conselho de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – CONDUMA da Prefeitura. O
22 imóvel está localizado na Rua Pe. Alcides Valentino Zanella, nº 490, Bairro Rondinha,
23 no município de Campo Largo. Segundo legislação vigente, o Imóvel está em área de
24 Manancial Superficial e na APA do Rio Verde, mais especificamente no Corredor de
25 Uso Especial – CUE e Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV.

26 **Parecer:** Após a apresentação da justificativa técnica por parte dos interessados, quanto a
27 inaplicabilidade dos parâmetros definidos para Lote às áreas privativas dos condomínios de
28 lotes, o grupo debateu sobre os argumentos expostos, principalmente pela redução na taxa de
29 permeabilidade e aumento da taxa de ocupação em função do cumprimento da testada de 25
30 metros nas áreas privativas, e manifestou-se no sentido de que sejam observados como critério
31 de análise dos Condomínios de Lotes, os itens contidos na observação número dois (2) da
32 tabela da Zona de Ocupação Orientada, anexa ao Decreto Estadual nº 9.024/2018, sendo que
33 os demais parâmetros serão aplicados somente na área total do empreendimento.
34 Complementarmente, reafirma também que deverão ser aplicados aos Condomínio de Lotes
35 aqueles parâmetros definidos para os condomínios residências horizontais com o objetivo de

36 consolidar uma tipologia de uso que provoque um baixo impacto ambiental, impedindo a
37 ocupação desordenada nas áreas de maior pressão por ocupação (cf. Art. 21), tendo como
38 requisito também o “atendimento das disposições existentes na legislação urbanísticas do
39 município, onde pretende-se implantar o condomínios”, conforme estabelece o inciso V do
40 artigo 21 do Decreto, podendo este regulamentar os demais parâmetros aplicáveis a esta
41 tipologia de empreendimento.

42 **2. Protocolo: 16.183.533-1 / COMEC;** Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo
43 – Órgão Público. Pasta: 6733. **Características:** Trata-se de pedido formulado pela
44 Prefeitura Municipal de Campo Largo, para análise e deliberação da COMEC, acerca da
45 instalação de atividade. O imóvel está localizado na BR-277, s/nº, Bairro Cercadinho.
46 Segundo legislação vigente, o Imóvel está em área de Manancial Superficial e na APA
47 do Rio Verde, mais especificamente no Corredor de Uso Especial – CUE, Zona de
48 Conservação da Vida Silvestre – ZCVS e Zona de Preservação de Fundo de Vale –
49 ZPFV. As atividades pretendidas serão implantadas nos barracões situados no CUE e
50 foram classificadas como omissas e permissíveis pela municipalidade, sendo elas:
51 Serviços de Engenharia; Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e
52 ventilação para o uso industrial e comercial, peças e acessórios; Montagem de
53 estruturas metálicas; Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não
54 especificados anteriormente, peças e acessórios; Manutenção e reparação de
55 compressores; Serviços de desenho técnico, relacionadas à arquitetura e engenharia;
56 Manutenção e reparação de válvulas industriais; Comércio atacadista de máquinas e
57 equipamentos para uso industrial, partes e peças; Instalação de máquinas e
58 equipamentos industriais; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos
59 para usos industriais não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de
60 tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Atividades de
61 consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Fabricação de
62 estruturas metálicas; Representantes comerciais e agentes de comércio de máquinas,
63 equipamentos e embarcações e aeronaves; Administração de obras; Fabricação de
64 máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados
65 anteriormente, peças e acessórios; Manutenção e reparação de equipamentos
66 hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; e dependem de análise do Conselho da
67 APA do Rio Verde, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6796/2012.

68 **Parecer:** Após a apresentação e debate sobre o processo, o grupo informou que **nada tem a**
69 **opor** quanto a implantação dos usos pretendidos, desde de que sejam devidamente
70 licenciados pelo órgão ambiental estadual, lembrando que somente poderão ser licenciadas as

71 atividades industriais que não sejam potencialmente poluidoras e que não possam afetar ou
72 colocar em risco os mananciais de abastecimento público, conforme os critérios técnicos a
73 serem definidos pelo Instituto Água e Terra, ficando vinculado ao cumprimento das exigências
74 ambientais pertinentes.

75 **3. Protocolo: 17.779.783-9 / COMEC;** Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo
76 – Órgão Público. Pasta: 6733. **Características:** Trata-se de pedido formulado pela
77 Prefeitura Municipal de Campo Largo, para análise e deliberação da COMEC, acerca da
78 instalação de atividade. O imóvel está localizado na BR-277, nº 6300, Bairro
79 Cercadinho, objeto da matrícula nº 14.574. Segundo legislação vigente, o Imóvel está
80 em área de Manancial Superficial e na APA do Rio Verde, mais especificamente no
81 Corredor de Uso Especial – CUE, Zona de Ocupação Orientada – ZOO, Zona de
82 Conservação da Vida Silvestre – ZCVS e Zona de Preservação de Fundo de Vale –
83 ZPFV. A atividade pretendida será implantada nos barracões situados no CUE e foi
84 classificada como permissível pela municipalidade, sendo ela: Serviços de organização
85 de feiras, congressos, exposições e festas; e depende de análise do Conselho da APA
86 do Rio Verde, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6796/2012.

87 **Parecer:** Em análise pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho, este opinou pelo **deferimento**
88 de todas as atividades apresentadas na solicitação do Município, bem como da atividade
89 descrita como “Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial”, uma vez que esta
90 está relacionada com as Atividades de Comércio e Serviço Geral por possuir uma relação com
91 os demais usos solicitados e que não afetaria a qualidade ambiental ou produziria efeito
92 degradante a qualidade do manancial. Ainda assim, faz-se necessário o Licenciamento de
93 todas as atividades junto ao órgão ambiental competente, observadas as limitações previstas
94 na Lei Estadual 8935/89 e Art. 22 do Decreto Estadual nº 6.796/12.

95 **4. Protocolo: 17.975.013-9 e 17.982.103-6 / COMEC;** Requerente: Prefeitura Municipal de
96 Campo Largo – Órgão Público. Pasta: 6733. **Características:** Trata-se de pedido
97 formulado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, para análise e deliberação da
98 COMEC, acerca da instalação de atividade. O imóvel está localizado na BR-277, nº
99 6300, Bairro Cercadinho, objeto da matrícula nº 14.574, no município de Campo Largo.
100 Segundo legislação vigente, o Imóvel está em área de Manancial Superficial e na APA
101 do Rio Verde, mais especificamente no Corredor de Uso Especial – CUE, Zona de
102 Ocupação Orientada – ZOO, Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS e Zona de
103 Preservação de Fundo de Vale – ZPFV. As atividades pretendidas serão implantadas
104 nos barracões situados no CUE e foram classificadas como omissas pela
105 municipalidade, sendo elas: Fabricação de outras peças e acessórios para veículos

106 automotores não especificadas anteriormente; Serviço de usinagem, tornearia e solda;
107 e dependem de análise do Conselho da APA do Rio Verde, conforme estabelece o
108 Decreto Estadual nº 6796/2012.

109 **Parecer:** Em atenção ao pedido formulado pela Prefeitura, o processo foi apresentado e
110 discutido pelo GIT que deliberou pelo **deferimento** das atividades descritas, com a ressalva da
111 necessidade do licenciamento ambiental estadual, observada as restrições contidas no Art. 9º
112 da Lei Estadual 8.935/89, que proíbe a instalação de determinadas atividades nas bacias de
113 mananciais, em especial as indústrias altamente poluentes, tais como galvanoplastias e
114 indústrias metalúrgicas (não ferrosos) que trabalhem com metais tóxicos.

115 **5. Protocolo: 18.065.479-8 / COMEC;** Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo
116 – Órgão Público. Pasta: 6733. **Características:** Trata-se de pedido formulado pela
117 Prefeitura Municipal de Campo Largo, para análise e deliberação da COMEC, acerca da
118 instalação de atividade. O imóvel está localizado na BR-277, s/nº, Bairro Cercadinho,
119 objeto da matrícula nº 24.690, no município de Campo Largo. Segundo legislação
120 vigente, o Imóvel está em área de Manancial Superficial e na APA do Rio Verde, mais
121 especificamente no Corredor de Uso Especial – CUE e Zona de Preservação de Fundo
122 de Vale – ZPFV. As atividades pretendidas serão implantadas nos barracões situados
123 no CUE e foram classificadas como omissas e permissíveis pela municipalidade, sendo
124 elas: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
125 Restaurantes e similares; e dependem de análise do Conselho da APA do Rio Verde,
126 conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6796/2012.

127 **Parecer:** Após a apresentação do processo por parte do Secretário e debate dos membros
128 integrantes do Grupo, estes deliberaram pelo **deferimento** dos usos solicitados classificados
129 como omissos e permissíveis, devendo o requerente consultar o órgão ambiental estadual
130 competente quanto a necessidade de licenciamento das referidas atividades;

131 **6. Protocolo: 18.401.658-3 / COMEC;** Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo
132 – Órgão Público. Pasta: 11636. **Características:** Trata-se de pedido formulado pela
133 Prefeitura Municipal de Campo Largo, para análise e deliberação da COMEC, acerca da
134 instalação de atividade. O imóvel está localizado na Rua Pe. Alcides Valentino Zanella,
135 nº 490, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo. Segundo legislação vigente, o
136 Imóvel está em área de Manancial Superficial e na APA do Rio Verde, mais
137 especificamente no Corredor de Uso Especial – CUE e Zona de Preservação de Fundo
138 de Vale – ZPFV. As atividades pretendidas serão implantadas nos imóvel situados no
139 CUE e foram classificadas como omissas e permissíveis pela municipalidade, sendo
140 elas: Ensino de Esportes (Permissível); Lanchonetes, casas de chá, de sucos e

141 similares (Permissível); Outras atividades de recreação e lazer não especificadas
142 anteriormente (Permissível); Gestão da instalação de esportes (Permissível);
143 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares (Permissível); Restaurante e similares
144 (Permissível); Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Permissível); e Outras
145 atividades esportivas não especificadas anteriormente (Permissível); e dependem de
146 análise do Conselho da APA do Rio Verde, conforme estabelece o Decreto Estadual nº
147 6796/2012.

148 **Parecer:** Em atenção ao pedido apresentado pelo requerente e pela Prefeitura, os membros do
149 GIT deliberaram pelo **aceite** das atividades pretendidas, uma vez que estas serão exercidas
150 em uma edificação existente que condiz com o porte pretendido para os usos de Comércio e
151 Serviço Geral, com mais de 400,00m², e considerando que as atividades não apresentam risco
152 a contaminação e qualidade do manancial. Ainda, considerando que as atividades comerciais
153 varejistas destinadas a atender à população geral são permitidas na zona, o GIT nada tem a
154 opor quanto a instalação do CNAE relativo ao Comércio varejista de artigos esportivos.

155 **7. Protocolo: 18.536.193-4 / COMEC;** Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo
156 – Órgão Público. Pasta: 10985. **Características:** Trata-se de pedido formulado pela
157 Prefeitura Municipal de Campo Largo acerca da instalação de atividade. O imóvel está
158 localizado na Rua Sabiá, nº 450, Bairro Ferraria. Segundo legislação vigente, o Imóvel
159 está em área de Manancial Superficial e na APA do Rio Verde, mais especificamente
160 em Zona de Ocupação Orientada – ZOO e Zona de Preservação de Fundo de Vale –
161 ZPFV. As atividades pretendidas foram classificadas como permissíveis pela
162 municipalidade, sendo elas: Ensino de esportes (Permissível); Albergues, exceto
163 assistenciais (Permissível); e dependem de análise do Conselho da APA do Rio Verde,
164 conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6796/2012.

165 **Parecer:** Após análise dos documentos apresentados pelos membros do Grupo, estes
166 deliberaram pelo **deferimento** dos usos permissíveis solicitados, desde que atendidos os
167 seguintes critérios: as atividades sejam implantadas somente na Zona de Ocupação Orientada
168 – ZOO, observando os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para a Zona; Seja
169 devidamente averbada em matrícula a área atingida pela Zona de Preservação de Fundo de
170 Vale – ZPFV; seja consultado o órgão ambiental estadual quanto a necessidade de
171 licenciamento.

172 **8. Protocolo: 18.604.367-7 / COMEC;** Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo
173 – Órgão Público. Pasta: 11672 **Características:** Trata-se de pedido formulado pela
174 Prefeitura Municipal de Campo Largo, para análise e deliberação da COMEC, acerca da
175 instalação de atividade. O imóvel está localizado na Rua Pe. Alcides Valentino Zanella,

176 nº 1620, Bairro. Segundo legislação vigente, o Imóvel está em área de Manancial
177 Superficial e na APA do Rio Verde, mais especificamente no Corredor de Uso Especial
178 – CUE. A atividade pretendida foi classificada como permissível pela municipalidade,
179 sendo ela: Serviços de montagem de móveis de qualquer material; e depende de
180 análise do Conselho da APA do Rio Verde, conforme estabelece o Decreto Estadual nº
181 6796/2012.

182 **Parecer:** Realizada a apresentação do processo e a análise, Grupo Interinstitucional de
183 Trabalho – GIT deliberou pela **aprovação** do uso omissivo de Serviços de montagem de móveis
184 de qualquer material, considerando que este estaria relacionado ao processo fabril permitido
185 pela Zona, entretanto o grupo informa que esta autorização está condicionada ao atendimento
186 dos parâmetros de uso e ocupação do solo para a edificação onde se pretendem exercer as
187 atividades e destaca a necessidade de licenciamento ambiental junto ao órgão estadual
188 competente, Instituto Água e Terra – IAT.

189 A data da próxima reunião fica agendada para o dia 15 de março de 2022, podendo ser
190 alterada, desde que acordada pelas partes em sequência. Nada mais havendo a tratar, dá por
191 encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, se considerada conforme, será
192 aprovada e assinada pelos membros participantes e pelo Secretário Executivo da reunião.

Dmitri A. P. Silva

Titular – COMEC

Departamento de Controle da Organização Territorial

Luiz Fornazzari Neto

Titular – IAT/ERCBA

Chefe do Escritório Regional de Curitiba

Maria Eugênia P. V. Martins

Suplente – IAT/GELI/DLP

Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras

Carlos Alberto Galerani

Titular – IAT/DISAR/GESA

Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Raul de O. Gradovski

Secretário Executivo – COMEC

Departamento de Controle da Organização Territorial



ePROCOLO



Documento: **ATA_DA_087_REUNIAO_DO_GIT.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Raul de Oliveira Gradovski** em 11/02/2022 15:46, **Dmitri Arnauld Pereira da Silva** em 11/02/2022 15:51, **Maria Eugênia Piccoli Vasques** em 11/02/2022 15:54, **Carlos Alberto Galerani** em 12/02/2022 10:01, **Luiz Fornazzari Neto** em 14/02/2022 10:20.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Raul de Oliveira Gradovski** em: 11/02/2022 15:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
890eea7dab0612fc4ef57349539bc043.